



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DNIT**

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 017

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrcio de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Julio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária**

Erick Moura de Medeiros

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Arnaldo Monteiro Costa

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Junior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcelo Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcantara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Fernando Luiz Correia

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**

Renan Bezerra de Melo Pereira

**SUMÁRIO**

<b>DIREÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>5</b>
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	5
CORREGEDORIA	5
<b>DIRETORIAS SETORIAIS.....</b>	<b>8</b>
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	17
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	<b>30</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	30
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	38
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	38
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	39
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	40
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	41
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	50
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	51
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE	52

**DIREÇÃO SUPERIOR****PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA****PORTARIA N. 00012/2023/CONSUL/BA/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, COORDENADOR DE ASSUNTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (COAJEX) DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n.28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º **INSTAURAR** Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de ação de ressarcimento relacionadas ao **processo judicial n. 2005.63.03.000591-0**, no Juizado Especial Federal da 3ª Região, com sentença em 13/08/2007, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT foi condenado a indenizar **LAERCIO ROGERIO KOCHHANN**, em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º O Procedimento de Instrução Prévia - PIP compreende o levantamento das informações, documentos previdenciários e constituição de prova da ocorrência dos ilícitos tratados nesta portaria, com vistas ao eventual ajuizamento da ação regressiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BESSA CAMPELO  
Procurador Federal  
Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais

**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 380, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.034378/2017-72 50600.001784/2016-78	Processo de atos e fatos irregulares	SR-PB
50600.037058/2021-51	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 7005, de 06 de dezembro de 2021, (Publicada no Boletim Administrativo nº 230, de 08 de dezembro de 2021, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 6.402, de 14 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 217, de 16 de novembro de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
FERNANDA PILATI SOBREIRO	Analista em Infraestrutura de Transportes	1788463	Presidente
GIOVANNA FEITOSA DE LIMA	Analista em Infraestrutura de Transportes	2232004	Membro
REGINALDO MAIA LEITE FILHO	Analista em Infraestrutura de Transportes	1547831	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LAÍSE SABINO DE MELO MARCOLA  
Corregedora substituta

**PORTARIA Nº 392, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.029236/2017-93	Processo de atos e fatos irregulares	SEDE
50600.036986/2021-06	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 6.987, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 230, de 08 de dezembro de 2021, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 6370, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 216, de 14 de novembro de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
FERNANDA PILATI SOBREIRO	Analista em Infraestrutura de Transportes	1788463	Presidente
KARISE DALINNE MARANHÃO DE MORAES	Técnico Administrativo	1073498	Membro
JAMILE ARANTES CEOLIN	Agente Administrativo	1149891	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍSE SABINO DE MELO MARCOLA  
Corregedora substituta

## Retificação de Portaria

Na Portaria nº 274, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 14 de 19 de janeiro de 2024,

Onde se lê:  
"50600.031959/2019-14",

Leia-se:  
"50600.049599/2022-11"

**DIRETORIAS SETORIAIS****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 372, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, Art. 175, Item XIV, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2022, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.022398/2012-96**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo I desta portaria, para, sob a presidência do servidor **GILSON DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 25-6, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD/DNIT, para, no âmbito do DNIT, propor orientações afetas à gestão documental, bem como promover a avaliação, seleção, destinação final de documentos, segundo a ciência arquivística e conforme a legislação em vigor e recomendação do Conselho Nacional de Arquivos e especialmente:

I- Executar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, publicado e identificado na árvore do referido processo (6898720).

II- Propor, sempre que necessário, mudanças no Código de Classificação dos Documentos e na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do DNIT das atividades meio e fim.

III- Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

IV- Orientar as unidades organizacionais do DNIT, responsáveis por arquivos setoriais, quanto ao processo de seleção de documentos arquivísticos.

V- Propor a padronização da gestão de documentos no DNIT Sede e suas Superintendências, conforme Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (CPAD/DNIT) e/ou da Subcomissão de Avaliação de Documentos (ScAD) constante no Anexo II.

Art. 2º Em cumprimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio de Acórdão nº 2.065/2023 - TCU, em seu item 9.6, os servidores designados não terão dedicação exclusiva no desempenho das Atividades da Comissão no momento.



Art. 3º Revogar a Portaria nº 5561, de 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 191, de 05 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD/DNIT**

Nome	Matrícula DNIT	Lotação	Atribuição
ALINE APARECIDA OLIVEIRA BICALHO	4842	Procuradoria Especializada Federal	Titular
ADRIANA LOPES DE SOUSA	3744-3	Procuradoria Especializada Federal	Suplente
JOÃO MARCELO LIMA DE ANDRADE	324-7	Diretoria-Geral	Titular
FABRÍZIA DE MORAIS SOARES VELOSO	424-3	Diretoria-Geral	Suplente
MÍRIAN DE FÁTIMA LEOCÁDIO GOMES	2980	Diretoria Executiva	Titular
ANITA DA CUNHA BORGES	3481	Diretoria Executiva	Suplente
GILSON DA SILVA	25-6	Diretoria de Administração e Finanças	Titular
JULIANA DANTAS MAGALHÃES	4592	Diretoria de Administração e Finanças	Suplente
DELFINA CEZALPINA DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA	502-9	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Titular
VILMA SATOMI HOSAKA	1547-4	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Suplente
RAIANE TAVARES SILVA	4882-4	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Titular
LUCIANA DE MEDEIROS SOUSA NOGUEIRA	3965-9	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Suplente
LÚCIA MARIA LOPES	504	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Titular
MILTON MENDES DO PRADO	507	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Suplente
MARIA APARECIDA TRINDADE MELO CAMARGO	6106-4	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Titular
CLEBER BARBOSA ALBUQUERQUE	2831-2	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Suplente

**ANEXO II**  
**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT (CPAD/DNIT)**  
**E/OU DA**  
**SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (SCAD)**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT terá seus membros designados pelo cargo do titular e suplente do DNIT, conforme determina o decreto federal nº 10.148, de 2 de dezembro de 2020, ora constituída pela referência do ato normativo de instituição da CPAD/DNIT, tendo suas atribuições e competências regidas por este Regimento Interno, e tem por finalidade:

I – Coordenar e orientar o processo de análise, avaliação, seleção e estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos e recebidos no âmbito do DNIT, tendo em vista sua identificação para guarda permanente ou sua eliminação quando destituídos de valor, de acordo com o decreto nº 4.073, da Presidência da República, de 3 de janeiro de 2002, decreto 1.148, de 2 de dezembro de 2019, decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 e as resoluções nº 40, do CONARQ, de 9 de dezembro de 2014 e sua atualização, e nº 44, de 14 de fevereiro de 2020;

II – Instituir procedimentos para a transferência e recolhimento, bem como aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito do DNIT, conforme legislação e normas em vigor;

III – Propor treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelos arquivos do órgão ou entidade;

IV – Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade para tratar de assuntos afetos à gestão de arquivos e documentos;

V – Propor à autoridade a qual estiver subordinada alterações a este Regimento Interno, bem como à instituição de Subcomissão de Avaliação de Documentos - ScADs.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**

**Seção I**  
**Da Organização**

Art. 2º A CPAD/DNIT ficará hierarquicamente subordinada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 3º As Subcomissões de Avaliação de Documentos (ScADs) implantadas nas unidades descentralizadas do DNIT são hierarquicamente subordinadas à CPAD/DNIT no que se refere à política de gestão e avaliação de documentos arquivísticos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º A CPAD/DNIT será constituída pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

I – Arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;  
II – Servidores representantes das unidades organizacionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT conforme descrito abaixo, devendo ser preferencialmente um representante titular e um suplente publicados em portaria específica para comporem esta comissão:

- Procuradoria Federal Especializada PFE/DNIT;
- Diretoria-Geral DG;
- Diretoria Executiva – DIREX;
- Diretoria de Administração e Finanças – DAF;
- Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP;
- Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ;
- Diretoria de Infraestrutura Rodoviária – DIR;
- Diretoria de Infraestrutura Ferroviária – DIF;
- ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS.

Art. 5º A CPAD/DNIT é composta por:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Secretário Adjunto;
- IV – Membros efetivos;
- V – Colaboradores eventuais;

§ 1º A Presidência da CPAD/DNIT será do servidor do DNIT, arquivista ou responsável pelos serviços arquivísticos, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Os secretários deverão ser membros efetivos da CPAD/DNIT, indicados pelo presidente.

§ 3º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 4º Os membros indicados nos incisos I a IV integrarão a CPAD e a ScAD como membros efetivos.

§ 5º Caso o órgão ou entidade não possua servidores com formação no campo de conhecimento, conforme apontado nos incisos III e IV, os membros poderão ser de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 6º Os membros indicados no inciso V atuarão como convidados e não terão direito a voto.

§ 7º São considerados colaboradores eventuais profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, antropólogo, engenheiro, médico, estatístico e outros) ou servidor responsável pelo acervo documental, convidado especificamente para prestar esclarecimento sobre determinado objeto de análise da CPAD/DNIT.

§ 8º A CPAD/DNIT, após reunião deliberativa, encaminhará ao titular da unidade organizacional do órgão ou entidade que esteja subordinado, o pedido de substituição devidamente justificado, de qualquer membro efetivo.

Art. 6º As ScADs replicarão a mesma estrutura organizacional da CPAD/DNIT, em seu âmbito de atuação.

§ 1º Na convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados, e a indicação do local, data e horário da reunião.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do presidente, ser colocada em discussão, ainda que não conste na pauta de convocação.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a maioria absoluta dos seus membros, incluindo o presidente da CPAD/DNIT.

§ 1º O membro que não puder comparecer a uma reunião deverá comunicar ao Secretário da CPAD/DNIT e avisar ao seu substituto que compareça a referida reunião.

§ 2º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

Art. 8º A CPAD/DNIT deliberará por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º As deliberações da CPAD/DNIT, definidas em registro de reunião, serão enviadas ao titular da unidade organizacional do órgão ou entidade que esteja subordinado, para conhecimento e formalização, quando for o caso, com abrangência para toda a instituição.

## Seção II Do Funcionamento e Deliberação

Art. 9º As reuniões ocorrerão:

I – Ordinariamente, no mínimo semestralmente, conforme calendário preestabelecido pelo presidente da CPAD/DNIT.

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente ou de um terço dos membros da CPAD/DNIT, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 10. Para auxiliar os trabalhos da CPAD/DNIT, poderão ser instituídos, formalmente:

I – Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidade(s) organizacional(ais) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (ScADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As ScADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/DNIT e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Compete à CPAD/DNIT:

I – Elaborar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

II – Promover a atualização do CCD e TTDD relativos às atividades-fim do órgão ou entidade, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final;

III – Aplicar e orientar o uso do CCD e da TTDD, tanto os relativos às atividades-meio da administração pública federal quanto os relativos às suas atividades-fim;

IV – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

V – Orientar a formação de Grupo(s) de Trabalho na(s) unidade(s) organizacional(ais) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, responsável pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela sua instituição, em conformidade com o disposto nos instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

VI – Providenciar, quando for o caso, as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, quando o conjunto documental assim o exigir;

VII – Orientar, acompanhar, analisar e aprovar as listagens de eliminação de documentos (LED) elaboradas pelos servidores responsáveis pela seleção;

VIII – Orientar a formação de Grupos de Trabalho - GT nas unidades organizacionais da Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela Autarquia, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

IX – Dar ciência ao titular da unidade organizacional a qual a CPAD/DNIT e a ScAD estejam subordinadas, da LED aprovada pela CPAD/DNIT e solicitar que a Lista seja encaminhada para autorização de eliminação pelo titular do órgão ou entidade;

X – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação e os termos de eliminação, bem como os demais documentos que vierem a ser exigidos;

XI – Contatar a equipe técnica do AN para esclarecimentos de dúvidas, sempre que necessário, bem como disseminar as orientações técnicas do AN, em resposta às demandas apresentadas;

XII – Propor treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência, em articulação com o setor responsável pelos arquivos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

XIII – Articular-se com as demais unidades organizacionais do DNIT;

XIV – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

##### Seção I Do Presidente

Art. 12. Ao presidente compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CPAD/DNIT e, especificamente:

I – Fazer cumprir este Regimento, e propor soluções sobre questões omissas;

II – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Definir a pauta das reuniões;

IV – Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CPAD/DNIT, autoridades e/ou técnicos, para as reuniões, em caráter consultivo, como colaborador eventual;

- V – Representar a CPAD/DNIT junto aos órgãos de administração do DNIT ou fora dele ou designar quem o faça;
- VI – Delegar atribuições aos demais membros;
- VII – Designar membros como secretários da CPAD/DNIT;
- VIII – Solicitar substituição de membros da CPAD/DNIT, obedecendo ao previsto no § 8º do art. 4º;
- IX – Enviar ao titular do órgão ou entidade a LED e demais documentos para assinatura, autorizando a eliminação;
- X – Enviar ao titular do órgão ou entidade o CCD e a TTDD relativa às atividades-fim, bem como o Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando for o caso, para autorização de eliminação pelo Arquivo Nacional;
- XI – Publicar o relatório anual de atividades da CPAD/DNIT.

### Seção II Do Secretário

Art. 13. Ao secretário e/ou secretário adjunto competem:

- I – Elaborar as convocações e submetê-las à apreciação do presidente da CPAD/DNIT;
- II – Organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;
- III – Redigir os registros de todas as reuniões;
- IV – Elaborar as correspondências e expedi-las;
- V – Encaminhar as solicitações do presidente;
- VI – Organizar e manter atualizados os arquivos da CPAD/DNIT;
- VII – Atender às solicitações dos membros;
- VIII – Exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho da Secretaria da CPAD/DNIT.

### Seção III Dos Membros Efetivos

Art. 14. Aos membros efetivos da CPAD/DNIT competem:

- I – Participar das reuniões da CPAD/DNIT, contribuindo nas discussões e deliberações relativas aos assuntos constantes em pauta;
- II – Zelar e cumprir com os objetivos, atribuições e todas as deliberações da CPAD/DNIT;
- III – Zelar pela implantação das ações da CPAD/DNIT;
- IV – Participar, quando designados, de ações que envolvam a avaliação de documentos;
- V – Manter-se atualizado quanto à legislação e às normas vigentes;

VI – Elaborar notas técnicas, estudos e pareceres quando solicitados pelo presidente;

VII – Exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho das atividades de análise, seleção e eliminação de documentos.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A proposta de alteração deste Regimento deverá ser elaborada em reunião ordinária da CPAD/DNIT, e constar, obrigatoriamente, na pauta de convocação, que terá eficácia a partir de nova publicação.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 393, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 475, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de janeiro de 2023 e ainda o disposto no **processo nº 50600.023997/2023-80**, resolve:

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **RAFAEL BARBOSA LOPES**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1570561, dos encargos de substituto eventual do titular da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, código FCE 1.02, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 394, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 475, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de janeiro de 2023 e ainda o disposto no **processo nº 50600.023997/2023-80**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **LEIDE DE FARIAS SILVA**, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 1096750, para substituir a função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, código FCE 1.02, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças desta Autarquia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 311, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334), vigente nesta Autarquia;

Considerando as características específicas dos contratos referentes a projetos;

Considerando o constante nos autos do **Processo Administrativo nº 50614.003226/2023-17**.

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** Competência Plena e as Responsabilidades decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Norte para realizar a gestão e fiscalização do Contrato nº 483/2023, celebrado entre o DNIT e a **EMPRESA RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.**, cujo objeto é a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Adequação de Capacidade com Duplicação, Melhoria da Segurança e Eliminação de Segmentos Críticos da rodovia BR-304/RN - Lote 02.

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos relacionados ao contrato ficarão a cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos – CGDESP, conforme estabelece o Relato nº 195/2023/ DPP/DPP/DNIT (16413695).

Art. 2º Designar os Gestores do referido Contrato, os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Norte e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato.

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, que é posteriormente incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da equipe de fiscalização do contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º Designar o servidor José Jaelson Alves, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4514-4, e seu substituto, o servidor Thiago Simplicio Raimundo da Silva, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada, matrícula DNIT nº 4527-6, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

- I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;
- VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;
- VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;
- X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.
- XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **FRANCISCO IGOR AIRES NUNES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 6262-6 e seu substituto, o servidor **FÁBIO MORAIS DE MATOS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5519-0, como Fiscal Técnico, titular e substituto do presente Contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

- I - representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que apresentem;
- III - realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- IV - proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao fiscal administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- V - realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- VI - emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

VII - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

VIII - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

IX - acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

X - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

XI - emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

XII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensal elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades técnicas de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

XIII - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

XIV - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

XV - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

XVI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais administrativos e aos gestores do contrato.

Art. 6º Informar que aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334).

Art. 7º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 6726, de 30 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 234, de 11 de dezembro de 2023 (16428905) e a Portaria 7179, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo de nº 001 de 02/01/2024 (16614245).

Art. 9º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que a sua vigência se estenda até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

**PORTARIA Nº 323, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334), vigente nesta Autarquia;

Considerando as características específicas dos contratos referentes a projetos;

Considerando o constante dos autos do **Processo Administrativo nº 50600.026299/2020-93**.

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** Competência Plena e as Responsabilidades decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado do Maranhão para a gestão e fiscalização do Contrato nº 733/2022 (13353416), celebrado entre o DNIT e o **CONSÓRCIO TRAFECON/ENGESUR**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia visando a realização das obras de adequação de capacidade, (duplicação) e de restauração/reabilitação com melhorias de segurança com eliminação de pontos críticos, inclusive segmentos planejados da rodovia federal BR-316/MA, conforme premissas previstas junto ao Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334), bem como previstas junto à Portaria nº 6535, de 22 de novembro de 2022 (13038640), no que couber.

Parágrafo único. As análises e aceitações dos produtos relacionados ao contrato ficarão a cargo da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos – CGDESP, conforme estabelece o Relato nº 87/2023/DPP/DNIT (14782400).

Art. 2º Designar os gestores do referido Contrato, os servidores ocupantes das funções de Superintendente Regional do DNIT no estado do Maranhão e o Coordenador de Engenharia Terrestre, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato.

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente e/ou do cargo de Coordenador de Engenharia Terrestre durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Caberá aos Gestores do Contrato as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, que é posteriormente incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da equipe de fiscalização do contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º Designar o servidor **WALLACE ALAN BLOIS LOPES**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, matrícula DNIT nº 3991-8 e seu substituto, o servidor **OTÁVIO AUGUSTO MENDES NÓBREGA**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, matrícula DNIT nº 3391-0, como **Fiscal Técnico**, titular e substituto do presente Contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

- I - representar o DNIT no local de execução dos serviços;
- II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequações ou vícios que apresentem;
- III - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- IV - proceder às medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao fiscal administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- V - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- VI - emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- VII - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- VIII - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- IX - acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- X - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- XI - emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.
- XII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensal elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades técnicas de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.
- XIII - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;
- XIV - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequações ou vícios;
- XV - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;
- XVI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais administrativos e aos gestores do contrato.

Art. 5º Designar o servidor **MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA SANTOS**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada, matrícula SIAPE nº 206366-2 e seu substituto, o servidor **FÁBIO RAFAEL BARBOSA CASTRO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada, matrícula SIAPE nº 154718-1, como Fiscal Administrativo, titular e substituto do presente Contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato;

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 6º Informar que aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334).

Art. 7º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 3998, de 18 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 141, de 26 de julho de 2023 (15207309).



Art. 9º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que a vigência se estenda até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

**PORTARIA Nº 353, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334), vigente nesta Autarquia;

Considerando as características específicas dos contratos referentes a projetos;

Considerando o constante dos autos dos **Processos Administrativos nº 50600.043694/2023-83 e nº 50600.003756/2023-14**.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os Gestores e Fiscais do Contrato nº 738/2023 (16452686) celebrado entre o DNIT e a empresa **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Estudos de Viabilidade e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, visando a execução das obras de Ampliação e Adequação de Capacidade, Restauração e Melhorias de Segurança e Eliminação de Segmentos Críticos da BR-174/AM.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos (CGDESP) e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato.

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Coordenador-Geral e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no *caput*, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

- I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva;
- III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;
- VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
- VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
- VIII - realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da equipe de fiscalização do contrato;
- IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
- XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
- XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º Designar o servidor **ROBERTO FERNANDES E SILVA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 0949-0, e seu substituto, o servidor **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3545-9, como Fiscal Administrativo titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

- I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3545-9, e seu substituto, o servidor **ROBERTO FERNANDES E SILVA**, Agente de Serviço de Engenharia, matrícula DNIT nº 0949-0, como **Fiscal Técnico**, titular e substituto do presente Contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT no local de execução dos serviços;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que apresentem;

III - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

IV - proceder às medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao fiscal administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;

V - realizar vistorias nos trabalhos de campo, verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

VI - emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

VII - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

VIII - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

IX - acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

X - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

XI - emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

XII - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensal elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades técnicas de campo neles descritas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

XIII - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

XIV - atuar no acompanhamento dos serviços de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico, estudos de tráfego, dentre outros levantamentos previstos na Fase Preliminar do Contrato, solicitando, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios;

XV - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

XVI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais administrativos e aos gestores do contrato;

Art. 6º Informar que aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334).

Art. 7º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 7089, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 243, de 22 de dezembro de 2023 (16552798).

Art. 9º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que a vigência se estenda até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

**PORTARIA Nº 354, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334);

Considerando o constante dos autos do **Processo Administrativo nº 50600.006040/2022-98**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os Gestores e Fiscais do Contrato nº 054/2023, celebrado com a Empresa **CONSÓRCIO PLANUUS ENGESUR**, cujo objeto é a execução dos serviços de gestão ambiental, abrangendo o gerenciamento ambiental, a supervisão ambiental e a execução dos programas ambientais no âmbito das obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-135/BA/MG.

Art. 2º Designar o Coordenador-Geral de Meio Ambiente e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto do presente contrato, respectivamente.

Art. 3º Designar a Superintendência Regional do DNIT no Estado da BAHIA, como Unidade de Fiscalização Administrativa.

Art. 4º Designar o servidor **HELI BOMFIM NUNES**, Engenheiro Civil, matrícula DNIT nº 4808-9, como Fiscal Técnico do referido Contrato.

Art. 5º Designar o servidor **JOSÉ MARIANO NETO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 358-1, como substituto do servidor citado no artigo anterior nas ausências e impedimentos legais.

Art. 6º Designar a servidora **ANDREA MALENA COUTINHO E SILVA DE SOUZA**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenheira Civil, matrícula DNIT nº 3615-3, como Fiscal Administrativa do referido Contrato.

Art. 7º Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 59-0, como substituto da servidora citada no artigo anterior nas ausências e impedimentos legais.

Art. 8º Informar que os servidores e setoriais acima designados serão responsáveis pelas atribuições descritas no Ofício Circular nº 810 (7589638), conforme a Recomendação Corregedoria nº 2/2021: "O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços". Ademais, suplementarmente à Recomendação da Corregedoria, também serão responsáveis pelas atribuições constantes no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução/DNIT nº 20/2020 (7244588), conforme itens:

- 3.6 - Unidade Fiscalizadora do Contrato;
- 4.1 - Gestor do contrato;
- 5.1.1 - Atribuições do Fiscal Técnico; e
- 5.1.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo.

Parágrafo Primeiro. além das atribuições previstas no *caput* deste artigo, as fiscalizações designadas nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie e a todas as Instruções de Serviço e Normativos vigentes, devendo submeter à avaliação superior quaisquer inconsistências entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 9º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 10. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

## **SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**

### **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

#### **PORTARIA Nº 369, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.003261/2018-88**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº SR-05/00333/2019, firmado com a Empresa **CBV CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto é Execução a dos Serviços de Manutenção na Rodovia BR-135/BA, Trecho: Div. PI/BA - Entr. BR030(B) (Div. BA/MG), Subtrechos: Div. PI/BA - Entr. BR-020(B) /242(A) (Barreiras) e Entr. BR135 (km 25,3) - Formosa do Rio Preto, Segmentos: km 0,0 (SNV 135BA0530) km 177,1 (SNV 135BBA0575) e km 0,0 (SNV135ABA1005) - km 1,3 (SNV135ABA1005) pista dupla, Extensão 179,7 km.

Gestor	Titular: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional
	Substituto: <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro
Fiscal Técnico	Titular: <b>CRISTIANE SUBTIL DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 01387-0, Engenheira
	Substituto: <b>AMAURI SOUSA LIMA</b> , mat. DNIT nº 244-5, Engenheiro
Fiscal Administrativo	Titular: <b>ANDERSON GERALDO PEREIRA DE JESUS</b> , mat. DNIT nº 5569-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: <b>DIOGO ANTONIO QUADROS GUEDES</b> , mat. DNIT nº 5359-7, Analista em Infraestrutura

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2686 de 11 de maio de 2021.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 373, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de nº 132 de 14/07/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.002617/2020-81**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 05 00319/2021, firmado com a empresa **CBV CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objetivo é a Execução de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-242/BA, Trecho: Entr. BR-420(a) (São Roque do Paraguaçu) - Div. BA/TO, Subtrecho: Entr. BA-156(b) (P/ Oliveira dos Brejinhos) – Entr. BA-464 (P/ Baianópolis), Segmento: km 538,5 (SNV 242bb0220) - km 772,7 (SNV 242bba0290), Extensão: 234,2 km.

Gestor	Titular: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional
	Substituto: <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro
Fiscal Técnico	Titular: <b>CRISTIANE SUBTIL DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 01387-0, Engenheira
	Substituto: <b>AMAURI SOUSA LIMA</b> , mat. DNIT nº 244-5, Engenheiro
Fiscal Administrativo	Titular: <b>ANDERSON GERALDO PEREIRA DE JESUS</b> , mat. DNIT nº 5569-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: <b>DIOGO ANTONIO QUADROS GUEDES</b> , mat. DNIT nº 5359-7, Analista em Infraestrutura

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogar a Portaria nº 4175 de 26/07/2021.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 379, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.035963/2022-57**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR-05 00234/2023, firmado com a empresa - **EDRO ENGENHARIA LTDA**, Objeto é a Execução de Serviços de Manutenção de 65 Obras de Arte Especiais da Unidade Local de Cruz das Almas/BA, localizadas nas Rodovias BR-101/BA, trecho: Div. SE/BA (Início da Ponte S/Rio Real) - Div. BA/ES, Subtrecho: Entr. BA-396 (Loreto) (p/ Jandaíra) - Entr. BA-650(b) (p/ Ibirapitanga), Segmento: km 24,26 - km 423,72, Extensão: 399,46 km, Código do SNV: 101BBA1412 ao 101BBA1734 (SNV\_202204a); BR-110, Trecho: Início da Ponte Sobre o Rio São Francisco (Div. AL/BA) - Entr. BR-324/420(B), Subtrecho: Entr. BR-410 (Ribeira do Pombal) - Entr. BR-324/420(B), Segmento: km 194,81 - km 403,72, Extensão: 208,91 km, Código do SNV: 110BBA0650 ao 110BBA0810 (SNV\_202204a); e BR-420, Trecho: Entr. BA-093 (p/ Pojuca) - Entr. BR-116/BA-250(B), Subtrecho: Entr. BA-539 (p/ São Miguel das Matas) - Entr. BA-545 (Jaguaquara), Segmento: km 242,50 - km 335,64, Extensão: 93,14 km, Código do SNV: 20BBA0212 ao 420BBA0232 (SNV\_202204A).

Gestor	Titular: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional
	Substituto: <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro
Fiscal Técnico	Titular: <b>GERSON PEREIRA DE SOUZA</b> , mat. DNIT nº 3068-6, Engenheiro
	Substituto: <b>ANDRÉ LUIZ RAMOS</b> , mat. DNIT nº 3968-3, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
Fiscal Administrativo	Titular: <b>ANDERSON GERALDO PEREIRA DE JESUS</b> , mat. DNIT nº 5569-7, Analista em Infraestrutura
	Substituto: <b>DIOGO ANTONIO QUADROS GUEDES</b> , mat. DNIT nº 5359-7, Analista em Infraestrutura

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a ficando revogada a Portaria nº 6345 de 10/11/2023.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

### PORTARIA Nº 381, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e considerando o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.001573/2018-57**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº SR-05/00221/2019, firmado com a Empresa **CBV CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objetivo é a Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR - 349/BA, Trecho: DIV. SE/BA (Tobias Barreto) - DIV. BA/GO, Subtrecho: ENTR. BA-160(B) (Bom Jesus da Lapa) - ENTR. BA-172 (Santa Maria da Vitória), Segmento: km 752,8 (SNV 349BA0431) - km 841,4 (SNV 349BBA0450), Extensão: 88,6 km

Gestor	Titular: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional
	Substituto: <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro
Fiscal Técnico	Titular: <b>CRISTIANE SUBTIL DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 01387-0, Engenheira
	Substituto: <b>PAULO CESAR OLIVEIRA SANTOS</b> , mat. DNIT nº 3252, Engenheiro
Fiscal Administrativo	Titular: <b>ANDERSON GERALDO PEREIRA DE JESUS</b> , mat. DNIT nº 5569-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: <b>DIOGO ANTONIO QUADROS GUEDES</b> , mat. DNIT nº 5359-7, Analista em Infraestrutura

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 3074, de 08 de maio de 2019.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

#### PORTARIA Nº 388, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.003438/2022-22**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR-05/00155/2023, firmado com a empresa - **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.**, cujo objeto é a Execução das obras de restauração de pavimentação com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da travessia urbana de Juazeiro/BA, com a construção e alargamento de obras de arte especiais, nas rodovias BR-407/235/BA, BR-407/BA: trecho: Entr. BR122/235(b)/423(Div. PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - Entr. BR-116/262(b) (Vitória da Conquista), Subtrecho: Entr. BR-122/235(b)/243(Divisa PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - Juremal, segmento: km 0,0 ao km 5,3, SNV: 407BBA0290, BR-235/BA: trecho: Div. SE/BA - Entr. BR122/407/423/BA-210 (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Subtrecho: Entr. Pinhões/Entr. BR122/407/423/BA-210 (Divisa BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Segmento: km 318,4 ao km 322,4, SNV: 235BBA0260.

Gestor	Titular: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional.
	Substituto: <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro.
Fiscal Técnico	Titular: <b>ANDRÉ LUIZ RAMOS</b> , mat. DNIT nº 3968-3, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: <b>NECIVALDO FERREIRA SILVA</b> , mat. DNIT nº 373-5, SIAPE nº 851250, Engenheiro.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6225 de 03/11/2023.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

#### PORTARIA Nº 390, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.001155/2023-27**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR-05/00523/2023, firmado com o **CONSÓRCIO JBR/ASTEP**, cujo objetivo é a Execução de Serviços de Supervisão da Execução das Obras para Restauração de Pavimentação com Melhoramentos para Adequação da Capacidade e Segurança da Travessia Urbana de Juazeiro/BA, com a Construção e Alargamento de Obras de Arte Especiais, nas Rodovias BR-407/235/BA, sendo na: BR-407/BA: Trecho: Entr. BR-122/235(B)/423(Div. PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - entr. BR-116/262(B) (Vitória da Conquista), Subtrecho: Entr.

BB122/235(B)/243(divisa PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - Juremal, Segmento: km 0,0 ao km 5,3, SNV: 407BBA0290, e na BR-235/BA: Trecho: Div. SE/BA - Entr. BR-122/407/423/BA-210 (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Subtrecho: Entr. Pinhões/Entr. BR-122/407/423/BA-210 (Divisa BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Segmento: km 318,4 ao km 322,4 SNV: 235BBA0260.

Gestor	Titular: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , mat. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional.
	Substituto: <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro.
Fiscal Técnico	Titular: <b>ANDRÉ LUIZ RAMOS</b> , mat. DNIT nº 3968-3, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: <b>NECIVALDO FERREIRA SILVA</b> , mat. DNIT nº 373-5, SIAPE nº 851250, Engenheiro.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5489 de 29/09/2023.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

## **Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais**

Em, 22/01/2024

**ANDERSON SÁ BARRETTO**, matr. SIAPE nº 1414353, período: 19/01/2024 a 19/01/2024 (01 dia). Processo nº 50605.000004/2019-75.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 358, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U., de 01/06/2016, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50600.039273/2023-58**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **HUGO BASTOS DE SOUZA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 3382-0, **MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO ARRUDA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 5198-5 e **PAULO RENATO GOMES**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 3306-5, para constituírem Comissão de Recebimento Provisório dos bens objeto do Contrato nº TT-104/2022-00 (SEI nº 10856999), firmado entre o DNIT e a empresa **INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA**, Edital nº 020/2022-00 (SEI nº 10374352).

Art. 2º Por força de recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE NEVES E SOUSA  
Superintendente Regional substituto

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA Nº 389, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º **LOCALIZAR** no Serviço de Operações Terrestres da Coordenação de Engenharia Terrestre da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande/MS, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA DNIT
GUILHERME COSSIOLO	4987-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 203, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75/2021/DNIT, de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 226, de 02 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no **processo nº 50606.005462/2023-77**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores identificados a seguir para comporem a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, aprovar e/ou elaborar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Existente a serem reconhecidos na Rodovia BR-135/MG, Trecho: Entroncamento da BR-030(A) (Divisa BA/MG) – Entroncamento da BR-040(B)/262/381 (Anel Rodoviário de Belo Horizonte); Subtrecho: Manga - Itacarambi; Segmento: km 82 – km 131,909; Extensão: 49,908,88m, sob circunscrição do Serviço de Unidade Local de Montes Claros/MG; SNV 135BMG0665 – 135BMG0680 (versão abril 202201B)

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função
CARLYLE FRANCISCO TAVARES	SIAPE nº 18****-6	Analista em Infraestrutura de Transportes
RAFAEL RESENDE VERSIANE SANTOS	SIAPE nº 20****-2	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	SIAPE nº 20****-6	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
BETÂNIA MARA COELHO ALBANEZ	SIAPE nº 17****-2	Analista em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAYANE APARECIDA FERNANDES  
Superintendente Regional substituta

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

### PORTARIA Nº 361, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação de Leiloeiro, através do Credenciamento:

SERVIDOR	CARGO	MAT. DNIT	FUNÇÃO
JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA	Agente Administrativo	1731-0	Presidente
MOACIR CARLOS ARAÚJO JÚNIOR	Analista em Infraestrutura de Transportes	3543-2	Membro
SÉRGIO ALEXANDRE BARBALHO FARIAS	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	3701-0	Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, no uso das suas atribuições deverá elaborar, Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Mapa de Risco.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no item 9.6 do Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO DA COSTA  
Superintendente Regional



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ****Diárias**

Em: 03/11/2023.

**ELVOMARTON DAMIÃO DE ARAÚJO LIMA**, Matrícula DNIT nº 3536-0, período 1: 06/11/2023 a 08/11/2023, deslocamento: Picos/São Raimundo Nonato/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 6598/23.

**JANSSEN DA COSTA ARCOVERDE**, Matrícula DNIT nº 3204-2, período 1: 06/11/2023 a 07/11/2023; deslocamento: Teresina/Brasileira/ Teresina, quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 6588/23.

**MARIA DO CARMO BRITO DA SILVA**, Matrícula DNIT nº 4884-4, período 1: 06/11/2023 a 08/11/2023, deslocamento: Picos/ São Raimundo Nonato/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 633,18; PCDP Nº 6597/23.

**WILTON LUIS LEAL FILHO**, Matrícula DNIT nº 3207-7, período 1: 06/11/2023 a 07/11/2023; deslocamento: Teresina/Brasileira/ Teresina, quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 6593/23.

Em: 06/11/2023.

**ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANCA**, Matrícula DNIT nº 4020-7, período 1: 08/11/2023 a 10/11/2023, deslocamento: Teresina/ Jerumenha/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 6675/23.

**JUSCELINO ROBERTO ALVES**, Matrícula DNIT nº 1127-4, período 1: 08/11/2023 a 11/11/2023, deslocamento: Teresina/Piripiri/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 944,98; PCDP Nº 6781/23.

**LUAN DE ABREU SOUZA**, Matrícula DNIT nº 4954-9, período 1: 08/11/2023 a 10/11/2023, deslocamento: Teresina/Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 651,85; PCDP Nº 6714/23.

**MIGUEL DA SILVA BRANDÃO**, Matrícula DNIT nº 4976-0, período 1: 08/11/2023 a 10/11/2023, deslocamento: Teresina/Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 651,85; PCDP Nº 6665/23.

Em: 07/11/2023.

**ESPEDITA DE SOUSA LIMA**, Matrícula DNIT nº 74-4, período 1: 09/10/2023 a 10/11/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 1,5; valor R\$ 373,09; PCDP Nº 6626/23.

**JOSÉ ARIMATEA BARROSO DA COSTA**, Matrícula DNIT nº 1124-0, período 1: 09/10/2023 a 10/11/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 1,5; valor R\$ 391,53; PCDP Nº 6629/23.

Em: 09/11/2023.

**JOSÉ RIBAMAR BASTOS**, Matrícula DNIT nº 5897-1, período 1: 06/11/2023 a 07/11/2023; deslocamento: Teresina/Picos/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 453,53; PCDP Nº 6979/23.

**MARIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula DNIT nº 3220-4, período 1: 06/11/2023 a 07/11/2023; deslocamento: Teresina/Picos/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 7008/23.

Em: 17/11/2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS OLIVEIRA LIRA**, Matrícula DNIT nº 1970-4, período 1: 20/11/2023 a 22/11/2023, deslocamento: Teresina/Floriano/Picos/Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 634,86; PCDP Nº 6881/23.

**JOICE DE SOUSA BORGES**, Matrícula DNIT nº 4819-4, período 1: 20/11/2023 a 22/11/2023, deslocamento: Picos/Marcolândia/Pio IX/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 647,85; PCDP Nº 6983/23.

**MARCELO RAIMUNDO DE SOUZA FILHO**, Matrícula DNIT nº 4883-6, período 1: 20/11/2023 a 22/11/2023, deslocamento: Picos/Marcolândia/Pio IX/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 647,85; PCDP Nº 6984/23.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA**, Matrícula DNIT nº 2056-7, período 1: 20/11/2023 a 22/11/2023, deslocamento: Teresina/Floriano/Picos/Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 633,43; PCDP Nº 6931/23.

**MARIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA**, Matrícula DNIT nº 3233-6, período 1: 21/11/2023 a 24/11/2023; deslocamento: Teresina/Bom Jesus/Gilbués /Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 933,51; PCDP Nº 6987/23.

**SAMUEL BONFIM ALENCAR**, Matrícula DNIT nº 5609-0, período 1: 15/11/2023 a 18/11/2023; deslocamento: Teresina/Salvador/ Teresina, quantidade: 3,5; valor: R\$ 1.228,75; PCDP Nº 5052/23.

**SILVANA GRAZIELE GOMES FERREIRA**, Matrícula DNIT nº 5186-1, período 1: 21/11/2023 a 24/11/2023; deslocamento: Teresina/Bom Jesus/Gilbués /Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 890,83; PCDP Nº 6904/23.

Em: 20/11/2023.

**ANDRÉ LUIS DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, Matrícula DNIT nº 4079-7, período 1: 22/11/2023 a 24/11/2023; deslocamento: Teresina/Floriano/Teresina; quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7019/23.

**DINEUDA MARIA LIMA LOPES**, Matrícula DNIT nº 1113-4, período 1: 22/11/2023 a 24/11/2023; deslocamento: Teresina/Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 653,30; PCDP Nº 7020/23.

**JUSCELINO ROBERTO ALVES**, Matrícula DNIT nº 1127-4, período 1: 22/11/2023 a 24/11/2023; deslocamento: Teresina/Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 644,08; PCDP Nº 6935/23.

**LUAN DE ABREU SOUZA**, Matrícula DNIT nº 4954-9, período 1: 22/11/2023 a 24/11/2023; deslocamento: Teresina/Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 651,85; PCDP Nº 7017/23.

**LUÍZ ANTONIO FERREIRA DE SANTANA**, Matrícula DNIT nº 5334-1, período 1: 22/11/2023 a 24/11/2023; deslocamento: Teresina/Floriano/Teresina; quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7022/23.

**MIGUEL DA SILVA BRANDÃO**, Matrícula DNIT nº 4976-0, período 1: 22/11/23 a 24/11/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 651,85; PCDP Nº 7037/23

Em: 24/11/2023.

**ANTONIO CÉSAR FERREIRA SILVA**, Matrícula DNIT nº 5148, período 1: 28/11/2023 a 30/11/2023, deslocamento: Teresina/ Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 624,51; PCDP Nº 7062/23.

**ARLY MARY DE SOUSA E SILVA**, Matrícula DNIT nº 1106-1, período 1: 28/11/2023 a 30/11/2023, deslocamento: Teresina/ Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 653,30; PCDP Nº 7036/23.

**CARLOS AUGUSTO ARAÚJO DE SOUZA**, Matrícula DNIT nº 1967-4, período 1: 28/11/2023 a 30/11/2023, deslocamento: Teresina/ Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 653,30; PCDP Nº 7029/23.

**JOSÉ ARIMATEA BARROSO DA COSTA**, Matrícula DNIT nº 1124-0, período 1: 28/11/2023 a 30/11/2023, deslocamento: Teresina/ Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 7052/23.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA**, Matrícula DNIT nº 2056-7, período 1: 28/11/2023 a 30/11/2023, deslocamento: Teresina/ Campo Maior/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 640,07; PCDP Nº 7051/23.

**MARIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula DNIT nº 3220-4, período 1: 16/11/2023 a 17/11/2023; deslocamento: Teresina/Piripiri/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 7280/23.

**PEDRO DE ALCÂNTARA SOUSA DOS SANTOS**, Matrícula DNIT nº 4911-5, período 1: 16/11/2023 a 17/11/2023; deslocamento: Floriano/ Bom Jesus/Floriano; quantidade: 1,5; valor: R\$ 370,19; PCDP Nº 7261/23.

Em: 27/11/2023.

**HARLAN JACKSON DE LIMA**, Matrícula DNIT nº 5378, período 1: 27/11/2023 a 01/12/2023; deslocamento: Teresina/Brasília/Teresina; quantidade: 4,5; valor: R\$ 1.660,58; PCDP Nº 6600/23.

**JANSSEN DA COSTA ARCOVERDE**, Matrícula DNIT nº 3204-2, período 1: 29/11/2023 a 01/12/2023; deslocamento: Teresina/Picos/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7211/23.

**LIDIANNE SPINDOLA NEVES**, Matrícula DNIT nº 3227-1, período 1: 29/11/2023 a 01/12/2023; deslocamento: Teresina/Picos/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7151/23.

**TAILANDIA MELO DE ALENCAR MAIA**, Matrícula DNIT nº 3228-0, período 1: 29/11/2023 a 01/12/2023; deslocamento: Teresina/Picos/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7168/23.

**WILTON LUIS LEAL FILHO**, Matrícula DNIT nº 3207-7, período 1: 29/11/2023 a 01/12/2023; deslocamento: Teresina/Picos/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7283/23.

Em: 05/12/2023.

**DOUGLAS VINÍCIUS VIANA LEMOS**, Matrícula DNIT nº 4741, período 1: 29/11/2023 a 01/12/2023; deslocamento: Teresina/Santa Filomena/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7466/23.

**ELVOMARTON DAMIÃO DE ARAÚJO LIMA**, Matrícula DNIT nº 3536-0, período 1: 06/12/2023 a 08/12/2023, deslocamento: Picos/ Acauã/Fronteiras/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7273/23.

**JOSÉ RIBAMAR BASTOS**, Matrícula DNIT nº 5897-1, período 1:04/12/2023 a 05/12/2023; deslocamento: Teresina/Brasília/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 685,41; PCDP Nº 7388/23.

**LUIS CARLOS SOUSA E SILVA**, Matrícula DNIT nº 4909-3, período 1: 29/11/2023 a 01/12/2023; deslocamento: Teresina/Santa Filomena/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 630,51; PCDP Nº 7456/23.

**WANDA LÚCIA XAVIER RAMOS**, Matrícula DNIT nº 1972-0, período 1: 04/12/2023 a 06/12/2023, deslocamento: Teresina/ Buriti dos Lopes/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 7221/23.

Em: 07/12/2023.

**CARLOS AUGUSTO ARAÚJO DE SOUZA**, Matrícula DNIT nº 1967-4, período 1: 11/12/2023 a 13/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 653,30; PCDP Nº 7455/23.

**HARLAN JACKSON DE LIMA**, Matrícula DNIT nº 5378, período 1: 11/12/2023 a 12/12/2023; deslocamento: Teresina/Parnaíba/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 7331/23.

**JOICE DE SOUSA BORGES**, Matrícula DNIT nº 4819-4, período 1: 06/12/2023 a 08/12/2023, deslocamento: Picos/São Raimundo Nonato/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 647,85; PCDP Nº 7272/23.

**LUÍZ ANTONIO FERREIRA DE SANTANA**, Matrícula DNIT nº 5334-1, período 1: 11/12/2023 a 14/12/2023; deslocamento: Teresina/Bom Jesus/Teresina; quantidade: 3,5; valor: R\$ 933,51; PCDP Nº 7412/23.

**MIGUEL DA SILVA BRANDÃO**, Matrícula DNIT nº4976-0, período 1: 11/12/2023 a 13/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 651,85; PCDP Nº 7489/23.

**ROBSON RAMOS GUERRA**, Matrícula DNIT nº 4967-0, período 1: 11/12/2023 a 14/12/2023; deslocamento: Teresina/Bom Jesus/Teresina; quantidade: 3,5; valor: R\$ 912,17; PCDP Nº 7401/23.

**WANDA LÚCIA XAVIER RAMOS**, Matrícula DNIT nº 1972-0, período 1: 11/12/2023 a 13/12/2023, deslocamento: Teresina/Floriano/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 7222/23.

Em: 12/12/2023.

**ARLY MARY DE SOUSA E SILVA**, Matrícula DNIT nº 1106-1, período 1: 13/12/2023 a 15/12/2023; deslocamento: Teresina/Picos/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 644,08; PCDP Nº7645/23.

**DINEUDA MARIA LIMA LOPES**, Matrícula DNIT nº 1113-4, período 1:13/12/2023 a 15/12/2023; deslocamento: Teresina/Picos/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 653,30; PCDP Nº 7644/23.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS OLIVEIRA LIRA**, Matrícula DNIT nº 1970-4, período 1: 13/12/2023 a 15/12/2023, deslocamento: Teresina/Floriano/Picos/Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 644,08; PCDP Nº 7386/23.

**JOSÉ ARIMATEA BARROSO DA COSTA**, Matrícula DNIT nº 1124-0, período 1: 11/12/2023 a 13/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 7515/23.

**MARCELO RAIMUNDO DE SOUZA FILHO**, Matrícula DNIT nº 4883-6, período 1: 13/12/2023 a 15/12/2023, deslocamento: Picos/Acauã/Fronteiras/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 647,85; PCDP Nº 7271/23.

**MARIA DO CARMO BRITO DA SILVA**, Matrícula DNIT nº 4884-4, período 1: 13/12/2023 a 15/12/2023, deslocamento: Picos/São Raimundo Nonato/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 647,85; PCDP Nº 7270/23.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA**, Matrícula DNIT nº 2056-7, período 1: 13/12/2023 a 15/12/2023, deslocamento: Teresina/Floriano/Picos/Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 633,43; PCDP Nº 7415/23.

Em: 15/12/2023.

**ANA MARIA NUNES PEREIRA**, Matrícula DNIT nº 4759-7, período 1: 19/12/2023 a 20/12/2023; deslocamento: Teresina/Piripiri/Teresina, quantidade: 1,5; valor: R\$ 370,19; PCDP Nº 7551/23;

**ANTONIO CÉSAR FERREIRA SILVA**, Matrícula DNIT nº 5148, período 1: 18/12/2023 a 20/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 624,51; PCDP Nº 7608/23.

**ARLY MARY DE SOUSA E SILVA**, Matrícula DNIT nº 1106-1, período 1: 18/12/2023 a 32/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 653,30; PCDP Nº 7571/23.

**DINEUDA MARIA LIMA LOPES**, Matrícula DNIT nº 1113-4, período 1: 18/12/2023 a 20/12/2023; deslocamento: Teresina/Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 653,30; PCDP Nº 7454/23.

**ESPEDITA DE SOUSA LIMA**, Matrícula DNIT nº 74-4, período 1: 19/12/2023 a 22/12/2023, deslocamento: Teresina/ Picos/Floriano/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 896,63; PCDP Nº 7596/23.

**JOICE DE SOUSA BORGES**, Matrícula DNIT nº 4819-4, período 1: 18/12/2023 a 20/12/2023, deslocamento: Picos/Acauã/Fronteiras/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 647,85; PCDP Nº 7591/23.

**JOSÉ ARIMATEA BARROSO DA COSTA**, Matrícula DNIT nº 1124-0, período 1: 19/12/2023 a 22/12/2023, deslocamento: Teresina/ Picos/Floriano/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 933,51; PCDP Nº 7621/23.

**JOSÉ RIBAMAR BASTOS**, Matrícula DNIT nº 5897-1, período 1: 13/12/2023 a 14/12/2023; deslocamento: Teresina/Luís Correia/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 453,53; PCDP Nº 7718/23.

**MARIA DO CARMO BRITO DA SILVA**, Matrícula DNIT nº 4884-4, período 1: 18/12/2023 a 20/12/2023, deslocamento: Picos/Acauã/Fronteiras/Picos, quantidade: 2,5; valor: R\$ 647,85; PCDP Nº 7592/23.

**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA**, Matrícula DNIT nº 2056-7, período 1:18/12/2023 a 20/12/2023; deslocamento: Teresina/Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor: R\$ 633,43; PCDP Nº 7416/23.

**MIGUEL DA SILVA BRANDÃO**, Matrícula DNIT nº4976-0, período 1: 19/12/2023 a 22/12/2023, deslocamento: Teresina/ Picos/Floriano/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 912,17; PCDP Nº 7619/23.

**SORAIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula DNIT nº3537-8, período 1: 19/12/2023 a 20/12/2023; deslocamento: Teresina/Piripiri/Teresina, quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 7543/23.

Em: 20/12/2023.

**ANA MARIA NUNES PEREIRA**, Matrícula DNIT nº 4759-7, período 1: 21/12/2023 a 22/12/2023; deslocamento: Teresina/Floriano/Teresina, quantidade: 1,5; valor: R\$ 370,19; PCDP Nº 7553/23.

**FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA OLIVEIRA**, Matrícula DNIT nº 1969-0, período 1: 21/12/2023 a 22/12/2023; deslocamento: Teresina/Floriano/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 370,95; PCDP Nº 7602/23.

**LUÍZ ANTONIO FERREIRA DE SANTANA**, Matrícula DNIT nº 5334-1, período 1: 20/12/2023 a 22/12/2023; deslocamento: Teresina/Campo Maior/Teresina; quantidade: 2,5; valor: R\$ 662,52; PCDP Nº 7624/23.

**SORAIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula DNIT nº 3537-8, período 1: 21/12/2023 a 22/12/2023; deslocamento: Teresina/Floriano/Teresina, quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 7544/23.

**VENÂNCIO SOARES DE SOUSA FILHO**, Matrícula DNIT nº 1724-8, período 1: 21/12/2023 a 22/12/2023; deslocamento: Teresina/Floriano/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 370,95; PCDP Nº 7601/23.

Em: 21/12/2023.

**JOSÉ RIBAMAR BASTOS**, Matrícula DNIT nº 5897-1, período 1: 20/12/2023 a 22/12/2023; deslocamento: Teresina/Bom Jesus/Gilbués/Teresina; quantidade: 2,5; valor: R\$ 765,85; PCDP Nº 7765/23.

Em: 22/12/2023.

**ANTONIO CÉSAR FERREIRA SILVA**, Matrícula DNIT nº 5148, período 1: 26/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/Parnaíba/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 882,83; PCDP Nº 7640/23.

**DOUGLAS VINÍCIUS VIANA LEMOS**, Matrícula DNIT nº 4741, período 1: 26/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 933,51; PCDP Nº 7696/23.

**FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA OLIVEIRA**, Matrícula DNIT nº 1969-0, período 1: 26/12/2023 a 28/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 631,65; PCDP Nº 7658/23.

**JANSSEN DA COSTA ARCOVERDE**, Matrícula DNIT nº 3204-2, período 1: 26/12/2023 a 29/12/2023; deslocamento: Teresina/Bertolinia/Corrente/ Teresina, quantidade: 3,5; valor: R\$ 933,51; PCDP Nº 7695/23.

**LUAN DE ABREU SOUZA**, Matrícula DNIT nº 4954-9, período 1: 26/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 890,83; PCDP Nº 7717/23.



**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA**, Matrícula DNIT nº 2056-7, período 1: 26/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/Parnaíba/ Teresina, quantidade: 3,5; valor R\$ 885,87; PCDP Nº 7735/23.

**VENÂNCIO SOARES DE SOUSA FILHO**, Matrícula DNIT nº 1724-8, período 1: 26/12/2023 a 28/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 631,65; PCDP Nº 7657/23.

**WILTON LUIS LEAL FILHO**, Matrícula DNIT nº 3207-7, período 1: 26/12/2023 a 29/12/2023; deslocamento: Teresina/Bertolinia/Corrente/ Teresina, quantidade: 3,5; valor: R\$ 933,51; PCDP Nº 7719/23.

Em: 26/12/2023.

**ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANCA**, Matrícula DNIT nº 4020-7, período 1: 27/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/Jerumenha/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 7493/23.

**ESPEDITA DE SOUSA LIMA**, Matrícula DNIT nº 74-4, período 1: 27/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 634,86; PCDP Nº 7597/23.

**JOSÉ ARIMATEA BARROSO DA COSTA**, Matrícula DNIT nº 1124-0, período 1: 27/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 7622/23.

**MARINEUZA DA COSTA OLIVEIRA MARQUES**, Matrícula DNIT nº 1462-1, período 1: 27/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 631,65; PCDP Nº 7725/23.

**MARIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA**, Matrícula DNIT nº 3233-6, período 1: 27/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/São João do Arraial/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 662,52; PCDP Nº 7590/23.

**MARIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula DNIT nº 3220-4, período 1: 21/12/2023 a 22/12/2023; deslocamento: Teresina/Tarso Frágoso/Teresina; quantidade: 1,5; valor: R\$ 391,53; PCDP Nº 7778/23.

**MIGUEL DA SILVA BRANDÃO**, Matrícula DNIT nº 4976-0, período 1: 27/12/2023 a 29/12/2023, deslocamento: Teresina/ Piripiri/ Teresina, quantidade: 2,5; valor R\$ 651,85; PCDP Nº 7620/23.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 129, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe conferem do artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do DNIT, publicada nas páginas 112/113 do Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, e tendo em vista o constante do **Processo nº 50607.001245/2023-06**,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para Eliminação de Ponto Localizado na Rodovia BR-495;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Conservação Rodoviária;

CONSIDERANDO a análise Técnica realizada pela Equipe da Coordenação de Engenharia desta Superintendência Regional;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto de Engenharia para obras de Eliminação de Ponto Localizado, elaborado pela Empresa Supervisora **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, através do contrato 0402/2023, para execução de obras no Segmento abaixo descrito:

**Rodovia/UF:** BR-495/RJ;

**Trecho:** Teresópolis (Estrada Francisco Smolka) - Itaipava (Entr. Antiga Estr. União Indústria);

**Subtrecho:** Teresópolis (Rua Manuel José Lebrão) – (Entr. Estrada Francisco Smolka);

**PNV:** 495BRJ0010

**Segmento:** km 0 + 450 e o km 0 + 640;

**Localidade:** Corte da Barra;

**Extensão:** 0,19 km.

FERNANDO LUIZ CORREIA  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 371, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de

novembro de 2020, e com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, expedidas pelo Diretor Geral do DNIT, em consonância à Instrução Normativa nº 05 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017, bem como ao Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 50607.000645/2023-96**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidores **ARMANDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 0843232 e **ELIANE MARIA ESTEVES DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1674031, para juntos comporem a equipe de planejamento de contratação para aquisição de equipamento de Controle de Acesso, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2.065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS CORREA  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PORTARIA Nº 374, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das competências subdelegadas pelo inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 931, do Diretor - Geral do DNIT, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial União de 1º de junho de 2016, tendo em vista o que consta no **processo SEI nº 50610.500486/2017-28**,

RESOLVE:

Art. 1º **LOCALIZAR**, a partir da publicação desta, o empregado público **VILMAR DUARTE DOS SANTOS**, CPF nº 390\*\*\*.\*\*\*-87, matrícula DNIT nº 6107.7 e matrícula SIAPE 1730647, ocupante do cargo de Agente de Segurança Ferroviário, para exercer suas atividades no Serviço de Operações Terrestre-SOT, desta Superintendência e a servidora **KARINE DA ROCHA ALVES**, CPF nº 945.\*\*\*.\*\*\*-04, matrícula DNIT nº 3767-2 e matrícula SIAPE nº 1576080, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura de Transporte, para exercer suas atividades no Serviço de Manutenção Aquaviária - SMA, desta Superintendência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE

### PORTARIA Nº 387, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE SERGIPE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 144, do Regimento Interno aprovado pela resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00409/2021, firmado com o **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.779.059/0001-20, **Processo nº 50621.001032/2018-21**, cujo objeto é a Execução da Complementação das Obras de Duplicação da BR-101/SE, subtrecho: Entr. SE-226(B) (P/ CAPELA) - Entr. SE-245/429 (P/ PEDRA BRANCA), segmento: KM 51,80 ao KM 77,30, decorrente do RDC Eletônico nº 0404/2018-21 e Dispensa nº 100/2021.

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>GUSTAVO DEFILIPPO</b> , SIAPE nº 1546833, Analista em Infraestrutura de Transporte - Engenheiro.
	Substituto, o servidor <b>ALBINO EMÍDIO DOS SANTOS NETO</b> , SIAPE nº 2063572, Analista em Infraestrutura de Transporte - Engenheiro.
Fiscal Administrativo	Titular, a servidora <b>HÉRIKA HETYANE OLIVEIRA SILVA</b> , SIAPE nº 1726783, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Estradas.
	Substituto, o servidor <b>TIAGO SANTOS OLIVEIRA</b> , SIAPE nº 2062392, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Estradas.

Art. 2º Informar que atuará como Gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Sergipe.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços."

Art. 4º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 267, de 16 de janeiro de 2023, publicada Boletim Administrativo nº 012, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR SIQUEIRA MACÊDO  
Superintendente Regional substituto

## **Licença para Tratamento de Saúde**

Em, 14/12/2023

**ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, matr. DNIT nº 3742-7, período de 26/11/2023 a 10.12/2023. Processo 50621.000291/2019-15.

Em, 27/12/2023

**DALMO JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, matr. DNIT nº 5082-2, período de 13/12/2023 a 14/12/2023. Processo 50621.000844/2018-59.

Em, 02/01/2024

**ANA MARIA GOMES DE ANDRADE**, matr. DNIT nº 58-2, período de 27/02/2023. Processo 50621.000631/2018-27.

**IGOR SIQUEIRA MACEDO**, matr. DNIT nº 5220-5, período de 22/11/2023 a 26/11/2023. Processo 50621.000839/2019-27.

## Pagamento de Substituição

Em, 27/12/2023

**YGOR VITOR CAMELO DE OLIVEIRA**, matr. DNIT nº 3030-9, substituiu o Coordenador de Administração e Finanças, FCE-1.10, no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, em virtude de férias do titular, conforme Processo SEI nº 50621.000124/2019-74.

**YGOR VITOR CAMELO DE OLIVEIRA**, matr. DNIT nº 3030-9, substituiu o Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, FCE-1.05, no período de 14/12 a 22/12/2023, em virtude de férias do titular, conforme Processo SEI nº 50621.000124/2019-74.

Em, 11/01/2024

**IGOR SIQUEIRA MACEDO**, matr. DNIT nº 5220-5, substituiu o Superintendente Regional DAS-4, no período de 26/12/2023 a 10/01/2024, em virtude de férias titular, conforme Processo SEI nº 50621.000005/2022-17.

**GUSTAVO HENRIQUE SANTANA DANTAS**, matr. DNIT nº 5086-5, substituiu o Coordenador de Engenharia Terrestre, FCE-1.10, no período de 26/12/2023 a 31/12/2023, em virtude de férias do titular, conforme Processo 50621.000302/2020-09.

**AIRTON TELES DE MENDONÇA**, matr. DNIT nº 241-0, substituiu o chefe do Serviço da Unidade Local de Aracaju FCE-1.05, no período de 26/12/2023 a 10/01/2024, em virtude de férias do titular, conforme Processo 50621.000032/2021-17.

**ALBINO EMIDIO DOS SANTOS NETO**, matr. DNIT nº 4739-2, substituiu o chefe do Serviço de Manutenção Terrestre FCE-1.05, no período de 18/12/2023 a 03/01/2024, em virtude de férias do titular, conforme Processo 50621.001255/2018-98.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>